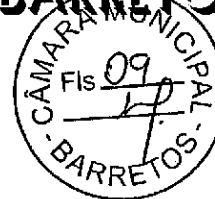




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO




OFÍCIO PM - 0901/2019

Barretos, 27 de maio de 2019.

Senhor Presidente:

*Por favor - se
ao respectivo processo
p/for 23/05/2019*



Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar **MENSAGEM SUBSTITUTIVA** ao Projeto de Lei Complementar n.º 018, de 16 de maio de 2019, que "**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 68, DE 03 DE JULHO DE 2006, COM ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", no seguinte sentido:

"**ART. 2.º** - Fica acrescido o § 1.ºA no artigo 22 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, o qual contará com a seguinte redação:

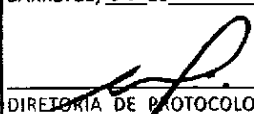
"**ART. 22** - ...

§ 1.ºA - A capacidade física, sensorial ou mental do servidor readaptado será verificada e reavaliada em inspeção médica oficial enquanto permanecer na condição de readaptado. (AC)"

ART. 3.º - Fica alterado o § 1.º do artigo 22 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ART. 22** - ...

§ 1.º - O servidor readaptado deverá se submeter à inspeção médica oficial de que trata o *caput* obrigatoriamente a cada período de 1 (um) ano, para reavaliação e renovação da readaptação. (NR)"

PROTOCOLADO
SOB Nº <u>190812019</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRETOS
BARRETOS, <u>23</u> de <u>05</u> de <u>2019</u>

DIRETORIA DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO PM - 0901/2019 - fl. 2

ART. 4.º - Fica alterado o § 3.º do artigo 22 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 22 - ...

§ 3.º - A readaptação será realizada para atribuições e responsabilidades respeitando a habilitação exigida, o nível de escolaridade e a equivalência de vencimentos. (NR)”

ART. 5.º - Fica revogado o § 4.º do artigo 22 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes.”

Solicitamos, outrossim, a renumeração do artigo 5.º da propositura para artigo 6.º em razão do que consta desta Mensagem Substitutiva.

Renovando a V.Exa. e Dignos Pares protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ROBERTO DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
BARRETOS/SP

